

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Diário Eletrônico de Justiça Nacional Certidão de publicação 5196 de 15/07/2022 Citação

Número do processo: 0002308-44.2016.8.11.0041

Classe: AçãO CIVIL PúBLICA CíVEL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Órgão: VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS

Tipo de documento: Citação

Disponibilizado em: 15/07/2022

Inteiro teor: Clique aqui

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, SN, (65) 3648-6001/6002 FÓRUM DE CUIABÁ, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-905 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(a)JUIZ(A) DE DIREITO CELIA REGINA VIDOTTI PROCESSO n. 0002308-44.2016.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 282.382,16 ESPÉCIE: [Improbidade Administrativa]->AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65) POLO ATIVO: Nome: M. P. D. E. D. M. G. Endereco: av, RUA QUATRO, S/N, Centro Politico Administrativo, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-921 POLO PASSIVO: CAPITOLIO COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME CNPJ 16.791.107/0001-35, representada por NATALIA RITA DE CARVALHO - CPF nº 702.223.721-25. FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da acão que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, ajuizada pelo Ministério Público Estadual em face de Roseli de Fátima Meira Barbosa e outros, visando apurar irregularidades ocorridas no convênio 003/2012, firmado pela entre a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH que ocasionou dano aos cofres no valor de R\$282.382,16 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), bem como a condenação dos requeridos nas sanções previstas na Lei nº 8.429/92, distribuída perante esta Vara Especializada em 22/01/2016. DECISÃO: "Vistos etc. O representante do Ministerio Público, no id. 63024969, fl. 134/135-PDF, pleiteou pela citação por edital da empresa requerida Capitolio Produtos e Serviços, por sua representante, Natalia Aparecida Ribeiro Carvalho.(...) Decido. 1. Do pedido de citação por edital. O representante do Ministerio Público pleiteou pela citação por edital da empresa requerida Capitolio Produtos e Serviços, por sua representante, Natalia Aparecida Ribeiro Carvalho. No caso, na fase preliminar, foram realizadas diversas diligencias para a localização da mencionada empresa, sendo esta notificada por edital. Na fase de citação, o requerente demonstrou que não foi localizado nenhum endereço novo da referida empresa, sendo desnecessário realizar outras diligencias, nos mesmos locais das diligencias anteriores, que restaram todas infrutíferas. Assim, estando preenchidos os requisitos legais, para a medida excepcional, defiro o pedido do requerente e determino a expedição de edital, para a citação empresa requerida Capitolio Produtos e Serviços, por sua representante, Natalia Aparecida Ribeiro Carvalho, com o prazo de trinta (30) dias, nos termos do art. 256, inciso II e §3°, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo do edital e da defesa e não havendo manifestação, certifique-se e conclusos.(...) ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário

de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ, digitei. CUIABÁ, 14 de julho de 2022. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006. INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet. No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE. No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE. Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema. ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte.

De acordo com as disposições dos artigos 4°, §3°, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/AOMEBVQ86pqSmwrSmTWGDLwZd9l2za/certidao Código da certidão: AOMEBVQ86pqSmwrSmTWGDLwZd9l2za